

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 30/04/2020**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, conforme alterada. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro do Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além do endereço de email para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos seja contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou o(s) seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o boletim; e - é exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, devidamente notariados e consularizados ou apostilados (no caso de acionistas estrangeiros).
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <ul style="list-style-type: none"> - O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio diretamente à Companhia, deverá encaminhar, à Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09820-655, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores ou para o e-mail (ri@tegma.com.br), os seguintes documentos, devidamente notariados e consularizados ou apostilados (no caso de acionistas estrangeiros): (i) boletim de voto a distância relativo à assembleia geral, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado com a firma dos signatários devidamente reconhecida ou por assinatura via certificado digital. (ii) extrato indicando a posição acionária na Companhia (desnecessária a notarização e consularização ou apostilamento no caso de acionistas estrangeiros); (iii) cópia dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> • para pessoas físicas: documento de identificação com foto e CPF do acionista (dispensado caso o número do CPF conste no documento de identificação a ser enviado); • para pessoas jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do Conselho de Administração (se houver), ata de eleição de Diretoria e/ou procuração) bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e • para fundos de investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). <p>Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os boletins de voto a distância, acompanhados da respectiva documentação, serão recebidos pela Companhia com até 7 (sete) dias de antecedência da referida assembleia, e serão apontados como recebidos pela Companhia, se estiverem em plena ordem e de acordo com o disposto acima, em até 3 (três) dias do recebimento do referido documento. - Nos termos do Art. 21-U da Instrução CVM 481/09, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são satisfatórios para que o voto seja considerado válido, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio. - Nos termos do Art. 21-C da Instrução CVM 481/09, a Companhia não disponibiliza sistema eletrônico para recebimento do boletim de voto a distância ou de participação a distância. Os boletins de voto a distância, acompanhados dos documentos listados acima, poderão ser encaminhados para o e-mail (ri@tegma.com.br). - Nos termos do Art. 21-L da Instrução CVM 481/09, caso o acionista queira incluir candidatos a membros do conselho fiscal no boletim de voto a distância, será necessária a apresentação destas propostas por meio de correspondência enviada à sede da Companhia, localizada à Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09820-655, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, juntamente com os documentos pertinentes à proposta (incluindo as informações mencionadas no Art. 21-M da Instrução CVM 481/09) e à qualidade e participação do acionista, nos prazos e na forma estabelecidos pela regulamentação vigente. - Além da possibilidade de votar a distância por meio do envio do boletim de voto a distância diretamente à Companhia, os acionistas poderão transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, a saber: <ul style="list-style-type: none"> • Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 30/04/2020

intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição financeira responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://www.itaubr.com/investmentservices/assembleia-digital/>.

- Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Nos termos da Instrução CVM 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para o escriturador ou seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da assembleia.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O presente boletim deve ser encaminhado ao departamento de relações com investidores na Av Nicola Demarchi 2.000 CEP: 09820-655, São Bernardo Do Campo-SP ou ao email ri@tegma.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. Email: atendimentoescuracao@itaubr.com <https://www.itaubr.com/investmentservices/assembleia-digital/>

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. A aprovação do relatório da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, acompanhados dos pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal da Companhia

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. A aprovação do orçamento de capital da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2020 no montante de R\$ 15.000 mil conforme Proposta da Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2019 conforme Proposta da Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

4. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161, §4º, "a", da Lei das S.A.?

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 3

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 30/04/2020

5. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Mauro Stacchini Junior (efetivo) / Luiz Alexandre Tumolo (suplente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

Rubens Barletta (Efetivo) / José Nicolau Luiz (Suplente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

Marco Tulio Clivati Padilha (Efetivo) / Monica Hojaj Carvalho Molina (Suplente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

6. Fixação da remuneração global dos administradores da Companhia e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 15, inciso III, do Estatuto Social da Companhia, no montante de R\$ 10.474 mil conforme Proposta da Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 30/04/2020**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, conforme alterada. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro do Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além do endereço de email para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos seja contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou o(s) seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o boletim; e - é exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, devidamente notariados e consularizados ou apostilados (no caso de acionistas estrangeiros).
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <ul style="list-style-type: none"> - O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio diretamente à Companhia, deverá encaminhar, à Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09820-655, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores ou para o e-mail (ri@teigma.com.br), os seguintes documentos, devidamente notariados e consularizados ou apostilados (no caso de acionistas estrangeiros): <ul style="list-style-type: none"> (i) boletim de voto a distância relativo à assembleia geral, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado com a firma dos signatários devidamente reconhecida ou por assinatura via certificado digital. (ii) extrato indicando a posição acionária na Companhia (desnecessária a notarização e consularização ou apostilamento no caso de acionistas estrangeiros); (iii) cópia dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> • para pessoas físicas: documento de identificação com foto e CPF do acionista (dispensado caso o número do CPF conste no documento de identificação a ser enviado); • para pessoas jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do Conselho de Administração (se houver), ata de eleição de Diretoria e/ou procuração) bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e • para fundos de investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. - Os boletins de voto a distância, acompanhados da respectiva documentação, serão recebidos pela Companhia com até 7 (sete) dias de antecedência da referida assembleia, e serão apontados como recebidos pela Companhia, se estiverem em plena ordem e de acordo com o disposto acima, em até 3 (três) dias do recebimento do referido documento. - Nos termos do Art. 21-U da Instrução CVM 481/09, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são satisfatórios para que o voto seja considerado válido, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio. - Nos termos do Art. 21-C da Instrução CVM 481/09, a Companhia não disponibiliza sistema eletrônico para recebimento do boletim de voto a distância ou de participação a distância. Os boletins de voto a distância, acompanhados dos documentos listados acima, poderão ser encaminhados para o e-mail (ri@teigma.com.br). - Nos termos do Art. 21-L da Instrução CVM 481/09, caso o acionista queira incluir candidatos a membros do conselho fiscal no boletim de voto a distância, será necessária a apresentação destas propostas por meio de correspondência enviada à sede da Companhia, localizada à Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09820-655, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, juntamente com os documentos pertinentes à proposta (incluindo as informações mencionadas no Art. 21-M da Instrução CVM 481/09) e à qualidade e participação do acionista, nos prazos e na forma estabelecidos pela regulamentação vigente. - Além da possibilidade de votar a distância por meio do envio do boletim de voto a distância diretamente à Companhia, os acionistas poderão transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, a saber: <ul style="list-style-type: none"> • Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição financeira responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia. As instruções de voto deverão ser realizadas

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 30/04/2020

através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://www.itaubr.com.br/investmentservices/assembleia-digital/>.

- Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Nos termos da Instrução CVM 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para o escriturador ou seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da assembleia.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O presente boletim deve ser encaminhado ao departamento de relações com investidores na Av Nicola Demarchi 2.000 CEP: 09820-655, São Bernardo Do Campo-SP ou ao email ri@tegma.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. Email: atendimentoescrituracao@itaubr.com

<https://www.itaubr.com.br/investmentservices/assembleia-digital/>

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. A aprovação do aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$174.054.767,57 sem a emissão de novas ações, mediante a conversão do saldo existente na conta de Reserva de Capital, alterando conseqüentemente o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia conforme Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

2. Ratificação da remuneração global dos administradores da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 conforme Proposta da Administração

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

3. Ratificação do orçamento de capital da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 conforme Proposta da Administração

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 30/04/2020

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____